



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1055 de 25 de junho de 1 974 -

"MODIFICA DISPOSIÇÕES DO CODIGO TRIBUTÁRIO"

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas V, VIII e X, todas anexas ao atual Código Tributário do Município (Lei 828 de 22 de setembro de 1 970), passam a vigorar / com as seguintes alterações, nos itens e letras a seguir mencionadas:

TABELA V

"2 - Itinerantes -

"A" - vendas de quaisquer produtos (naturais, manufaturados ou industrializados), com ou sem veículo, exceto verduras, legumes, peixes, aves e frutas nacionais - /
por dia 50%

"4"- Parques e circos - por função 15%

TABELA VIII

"2 - Nas feiras livres:

"c" - espaços para calçados, tecidos, roupas feitas, artigos de cama, mesa e banho, armarinhos e utilidades domésticas - até 3 m 2 (metros quadrados) de area por dia - (o que exceder, mais 2% por metro quadrado) 40%

TABELA X

"7"- Uso de maquinas e transporte da Prefeitura:

"a" - Motoniveladora c/mão de obra, por hora 30%
"b" - Pá carregadeira(1,75 jardas cubicas) por hora 30%
"c" - Basculantes (5 m3)

DISTANCIAS:

- de 0 a 5 km. por viagem 5%
- de + de 5 até 10 km. por viagem 7%
- de + de 10 km. por viagem 10%

"d" - Caminhões com ajudantes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- de 0 a 10 km. por km.	0,5%
- de+10 até 20 km. por km.	0,4%
- + de 20 até 30 km. por km.	0,3%
- mais de 30 km por km	0,25%
- Hora parada	1,5%
- Sem ajudante, desconto sobreo total	5,0%

"e" - Camionetas e Utilitários:

- km percorrido	0,3%
- Hora parada	1,5%

Art. 2º - Ficam revogadas as letras "b" "c" e "d",
todas do item 2(dois) da Tabela V, anexa ao Código Tributário vigente.

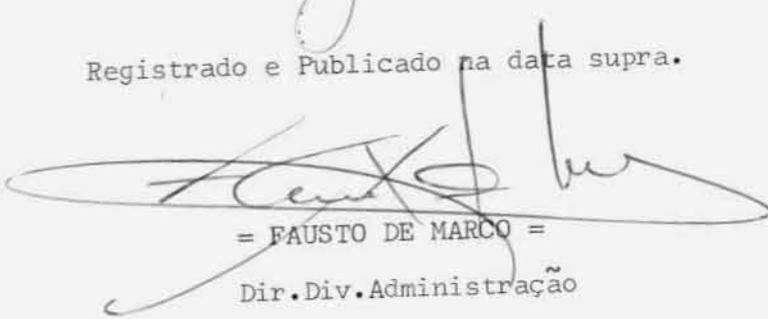
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de junho de 1974-


= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


= FAUSTO DE MARCO =

Dir. Div. Administração